

## **LEI N.º 1.173/2008**

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR NO MUNICÍPIO A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em convenio com o MEC - Ministério da Educação instalação no Município do sistema Universidade Aberta do Brasil.

Art. 2º - O sistema visa à instalação de cursos Superiores Ministrados por Instituições Federais de Ensino Superior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providencias necessárias para o funcionamento dos cursos, podendo para tanto locar imóvel adequado para a instalação e se necessário realizar despesas para torná-los funcionais de modo que possa servir ao Projeto a que se propõe.

Art. 4º - Ficam também aprovadas as providencias tomadas para aprovação da inclusão do Município no Projeto Universidade Aberta do Brasil.

Art. 5º - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do orçamento já previsto em dotação orçamentária para o ano de 2008.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto expedido em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2008

**ERNESTO PAIZANTE PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado em: 11/07/2008

Registrado às Fls.:

Livro nº: